



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CNPJ: 83.211.433/0001-13  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
**Goianésia**  
DO PARÁ



Memorando nº 090/2019/ADM

Goianésia do Pará – Pá, 04 de fevereiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA**

Prefeito Municipal

Nesta.

Assunto: Solicitação de Procedimento Licitatório para Adesão a Ata Carona SRP.

Senhor Prefeito,

Vimos através deste, solicitar autorização para realização de Procedimento licitatório para Adesão de uma Ata de Registro de Preços, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de locação de maquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁ

Informamos que encaminhamos em anexo o Termo de Referência contendo objeto, objetivo, quantitativo e a ata pretendida para a adesão, contendo todas as informações pertinentes ao pleito em tela.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ruy Fernando Teixeira da Silva  
Secretário Municipal - SEMAD  
Decreto nº 0003/2017-GP-PMGP

**Ruy Fernando Teixeira**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0003/2017-GP-PMGP



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO:** Futura Contratação de empresa especializada em serviços de locação de maquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁ.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS A BAIXO:

- A Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Pá, Justifica a necessidade de contratar empresa em especializada em serviços de locação de maquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – PÁ, visando atender o andamento das atividades realizadas através de suas Secretarias.
- A locação de veículos Utilitários e leves, objeto desta contratação, terá por finalidade a execução de transporte de autoridades, servidores, e demais funcionários dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como: apoio à execução das atividades técnico-administrativas; apoio aos diversos eventos promovidos pelas secretarias municipais; transporte de documentos, e outros materiais correlatos à Administração e ao bom funcionamento dos órgãos e entidades, desta forma, suprimindo o descompasso entre a quantidade reduzida de veículos e a crescente demanda de requisições.
- A locação de veículos do tipo maquinas pesadas, se faz necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, para realização dos serviços de infraestrutura nas zonas urbana e rural do Município de Goianésia do Pará.
- O Quantitativo de veículos leves requisitados, fica justificado pela Tal necessidade é respaldada pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da prefeitura, tendo em vista a existência de inúmeros serviços à executados, bem como pela necessidade de acompanhamento in loco de todos os programas e projetos desenvolvidos pelas Secretarias vinculada a Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará – Pá.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD ANUAL
01	Carregadeira Revisada em Perfeitas Condições de Uso e Funcionamento	Hora	850
02	Escavadeira PK 70 Revisada em Perfeitas Condições de Uso e Funcionamento (Quantidade 03)	Hora	375
03	Retroescavadeira 4x4 Revisada em Perfeitas Condições de Uso e Funcionamento (Quantidade 04)	Hora	1.000
04	Locação de Veículo Tipo Passeio Carro de Passeio (Uno, Palio, Gol, Celta) 04 Portas com Ar Condicionado	Unidade	6,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CNPJ: 83.211.433/0001-13  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



05	Camionete 4x4 Locação de Veículo tipo PickUp, Cabine Dupla, Motor a Diesel, Tração 4x4, 04 Portas, com Ar Condicionado	Unidade	6
06	Moto Locação de Motocicleta tipo 150cc, tipo cross, gasolina ou álcool	Unidade	6

#### 4. DA JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços oriunda da Concorrência – SRP sob o nº 001/201/03SRP, que Objetivou o Registro de Preços para contratação de empresa para locação de maquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da SEOVI – secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura de Anapú/PA, conforme planilhas de quantidades.

A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço da Concorrência supracitada, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam os valores registrado em ata, e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que o solicitante tem urgência nos serviços prestados uma vez que os contratos anteriores já se encontram encerrado.

Este processo será instruído conforme a Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO N.º 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 que regulamenta o sistema de registro de preços.

- *Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*
- *§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão:*
- *I - Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;*
- *II - Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com indicação da ARP, objeto de seu interesse e da quantidade a ser contratada, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.*
- *III - efetivar a instrução do processo, após a autorização do órgão gerenciador, encaminhando-o a CCL para adjudicação; devendo a aquisição ou contratação ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a emissão do termo de adesão, observado o prazo de vigência da ata.*
- *2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ  
CNPJ: 83.211.433/0001-13  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- § 5º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.
- § 6º Em igualdade de condições, será dada preferência, para fins de adesão, a atas cujos beneficiários sejam empresas sediadas no Estado do Maranhão.
- § 7º Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
- § 8º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo: I - outros entes da Administração Pública; e II - entidades privadas, desde que atendido o interesse público.
- § 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em “carona” na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro favorável.

Goianésia do Pará – PA, 04 de fevereiro de 2019.

**Ruy Fernando Teixeira da Silva**  
Secretário Municipal - SEMAD  
Decreto nº 0003/2017-GP-PMGP

**Ruy Fernando Teixeira**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0003/2017-GP-PMGP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
Anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) , com sede na , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/201/-03SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de máquinas pesadas e veículos leves destinados a suprir as necessidades da seovi - secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura de Anapu/Pa

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA-ME; C.N.P.J. n° 17.477.617/0001-03, estabelecida à RUA MICHEL DIB TACHY, N 08, QD 04., PARK DOS BURITI, Tucuruí PA, (94) 98810-4759, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, C.P.F. n° 839.128.942-72, R.G. n° 5255841 PCDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	TRATOR D6 REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO (QUANTIDADE 02)	HORA	1,000.00	356,000	356.000,00
00002	TRATOR D-50	UNIDADE	1,000.00	344,000	344.000,00
00004	MOTONIVELADORA REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO (QUANTIDADE 05)	HORA	2,502.00	354,000	885.708,00
00005	ROLO COMPACTOR REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO (QUANTIDADE 04 )	HORA	2,000.00	242,000	484.000,00
00008	caminhão cacamba toco REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. (QUANTIDADE 05)	UNIDADE	12.00	132.500,000	1.590.000,00
00009	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. (QUANTIDADE 06)	UNIDADE	12.00	182.400,000	2.188.800,00
00010	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 12M REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. (QUANTIDADE 06)	UNIDADE	12.00	168.000,000	2.016.000,00
00011	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE ACIMA DE 12.000 LITROS, REVISADO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. (QUANTIDADE 03)	UNIDADE	12.00	93.300,000	1.119.600,00
				VALOR TOTAL R\$	8.984.108,00

Empresa: BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 10.452.765/0001-16, estabelecida à Rua Filadelfia, nº 11, Quadra 20-A, ESPIGÃO, Novo Repartimento PA, representada neste ato pelo Sr(a). WALDEMAR TAVARES SILVA, C.P.F. n° 017.175.362-39, R.G. n° 2300344 PCII PA.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

Anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	CARREGADEIRA REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	HORA	1,770.00	249,480	441.579,60
00006	ESCAVADEIRA PK 70 REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. (QUANTIDADE 03)	HORA	750.00	292,200	219.150,00
00007	RETROESCAVADEIRA 4X4 REVISADA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. (QUANTIDADE 04)	HORA	2,000.00	203,160	406.320,00
00012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO DE PASSEIO Carro de Passeio (Uno, Pálio, Gol, Celta) 04 portas com ar condicionado.	UNIDADE	12.00	48.000,000	576.000,00
00013	CAMIONETE 4X4 locação de veículo tipo Pick Up, Cabine Dupla, motor a Diesel, tração 4x4, 04 portas, com ar condicionado.	UNIDADE	12.00	85.922,500	1.031.070,00
00014	MOTO locação de motocicleta tipo 150cc, tipo cross, gasolina ou álcool.	UNIDADE	12.00	19.640,700	235.688,40
				VALOR TOTAL R\$	2.909.808,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o



Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

Anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/201/-03SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

Anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



PREFEITURA DE  
ANAPU  
Abra. Trabalho. Constatou

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

Anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/201/-03SRP e a proposta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
Anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ANAPU-PA, 28 de Fevereiro de 2018

MUNICIPIO DE ANAPU:01613194000163  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ANAPU:01613194000163  
Dados: 2018.02.28 20:03:41 -03'00'

MUNICÍPIO DE ANAPU  
C.N.P.J. nº 01.613.194/0001-63  
CONTRATANTE

SIQUEIRA LOCACOES LTDA - EPP:17477617000103  
Assinado de forma digital por SIQUEIRA LOCACOES LTDA - EPP:17477617000103  
Dados: 2018.02.28 09:42:01 -03'00'

SIQUEIRA LOCAÇÕES LTDA-ME  
C.N.P.J. nº 17.477.617/0001-03  
CONTRATADO

BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVICOS:10452765000116  
Assinado digitalmente por BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVICOS:10452765000116  
Data: 2018.02.28 10:30:38 -0300  
BELLO MONTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA  
C.N.P.J. nº 10.452.765/0001-16  
CONTRATADO



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190206015

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Goianésia do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

ÓRGÃO : 90 Sec. Mun. de Obras, Trans. Urb. e Hab.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 28 Sec. Mun. de Obras, Trans. Urb. e Hab.

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Atender as necessidades desta secretaria na locação de máquinas pesadas para manutenção das atividades e realização dos serviços públicos, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010275	CARREGADEIRA: <i>Especificação: Revisada em Perfeitas Condições de Uso e Funcionamento</i>	850,0000	HORA	0,00
010276	ESCAVADEIRA PK 70: <i>Especificação: Revisada em Perfeitas Condições de Uso e Funcionamento (quantidade 03)</i>	375,0000	HORA	0,00
010277	RETROESCAVADEIRA 4X4: <i>Especificação: Revisada em Perfeitas Condições de Uso e Funcionamento (Quantidade 04)</i>	1000,0000	HORA	0,00
010278	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: <i>Especificação: Carro de Passeio (Uno, Palio, Gol, Celta) 04 Portas com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÊS	0,00
010279	CAMIONETE 4X4: <i>Especificação: Locação de Veículo tipo Pick Up, Cabine Dupla, Motor a Diesel, Tração 4x4, 04 Portas, com Ar Condicionado</i>	24,0000	MÊS	0,00
010280	MOTO LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 150CC: <i>Especificação: tipo cross, gasolina ou álcool</i>	12,0000	MÊS	0,00

Goianésia do Pará, 06 de Fevereiro de 2019

  
RUY FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Planejamento  
RESPONSÁVEL  
Decreto nº



## SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190206016

Estado do Pará

Governo Municipal de Goianésia do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Pag.: 1

ÓRGÃO : 20 Prefeitura Municipal de Goianésia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Atender as necessidades desta secretaria na locação de veículos leves e utilitários para manutenção das atividades de locomoção de pessoal e realização de serviços, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	Vi. Estimado
010278	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: <i>Especificação: Carro de Passeio (Uno, Palio, Gol, Celta) 04 Portas com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÊS	0,00
010279	CAMIONETE 4X4: <i>Especificação: Locação de Veículo tipo Pick Up, Cabine Dupla, Motor a Diesel, Tração 4x4, 04 Portas, com Ar Condicionado</i>	24,0000	MÊS	0,00
010280	MOTO LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 150CC: <i>Especificação: tipo cross, gasolina ou álcool</i>	12,0000	MÊS	0,00

Goianésia do Pará, 06 de Fevereiro de 2019

  
RUY FERNANDO TEIXEIRA DA SILVA  
RESPONSÁVEL

Ruy Fernando Teixeira da Silva  
Secretário Municipal - SEMAD  
Decreto nº 0000/2017 - GP-PMGP

rpt01



### SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190206022

Estado do Pará

Governo Municipal de Goianésia do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Pag.: 1

ÓRGÃO : 80 Sec.Munic.Educ.Cultura,Desportoe Lazer

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26 Sec.Munic.Educ.Cultura,Desporto e Lazer

PROJETO / ATIVIDADE :

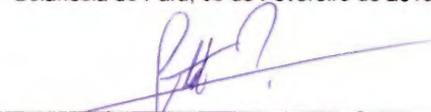
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de Veículo,, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010278	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: <i>Especificação: Carro de Passeio (Uno, Palio, Gol, Celta) 04 Portas com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÉS	0,00
010279	CAMIONETE 4X4: <i>Especificação: Locação de Veículo tipo Pick Up, Cabine Dupla, Motor a Diesel, Tração 4x4, 04 Portas, com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÉS	0,00
010280	MOTO LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 150CC: <i>Especificação: tipo cross, gasolina ou álcool</i>	12,0000	MÉS	0,00

Goianésia do Pará, 06 de Fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
JOSE EDVAN DA SILVA ASSUNÇÃO  
RESPONSÁVEL

*José Edvan da Silva Assunção*  
Secretário Mun. de Educação  
Decreto nº 033/2018/GP/PMGP

rp01



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190206038

Estado do Pará

Governo Municipal de Goianésia do Pará  
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

Pag.: 1

ÓRGÃO : 20 Prefeitura Municipal de Goianésia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 29 Sec.Mun. de Agric. pesca e desenvolvim.

PROJETO / ATIVIDADE :

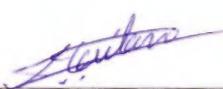
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de Veículo, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010278	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: <i>Especificação: Carro de Passeio (Uno, Palio, Gol, Celta) 04 Portas com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÊS	0,00
010279	CAMIONETE 4X4: <i>Especificação: Locação de Veículo tipo Pick Up, Cabine Dupla, Motor a Diesel, Tração 4x4, 04 Portas, com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÊS	0,00
010280	MOTO LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 150CC: <i>Especificação: tipo cross, gasolina ou álcool</i>	12,0000	MÊS	0,00

Goianésia do Pará, 06 de Fevereiro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ CAETANO DE OLIVEIRA FILHO  
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190206021

Estado do Pará

Governo Municipal de Goianésia do Pará  
Fundo Municipal de Assistência Social

Pag.: 1

ÓRGÃO : 40 Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 34 Secretaria Municipal de Assistência Soc.

PROJETO / ATIVIDADE :

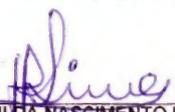
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de Veículo, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010278	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: <i>Especificação: Carro de Passeio (Uno, Palio, Gol, Celta) 04 Portas com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÊS	0,00
010280	MOTO LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 150CC: <i>Especificação: tipo cross, gasolina ou álcool</i>	12,0000	MÊS	0,00

Goianésia do Pará, 06 de Fevereiro de 2019

  
HILDA NASCIMENTO LIMA  
RESPONSÁVEL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20190206037

Estado do Pará

Governo Municipal de Goianésia do Pará

Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Pag.: 1

ÓRGÃO : 50 Fundo Mun.de Meio Ambiente e Saneamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 35 Sec.Muni.de Meio Ambiente e Saneamento

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de Veículos, para qual solicitamos as providências necessárias.

**Justificativa :** Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
010278	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO: <i>Especificação: Carro de Passeio (Uno, Palio, Gol, Celta) 04 Portas com Ar Condicionado</i>	12,0000	MÊS	0,00
010280	MOTO LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA TIPO 150CC: <i>Especificação: tipo cross, gasolina ou álcool</i>	12,0000	MÊS	0,00

Goianésia do Pará, 06 de Fevereiro de 2019

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM JACIBERGUBS GARCIAS URBANO  
RESPONSÁVEL

rpt01